



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DOD**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Secretaria de Tecnologia da informação
Responsável pela Demanda	Júlio Valente

1 – Indicar necessidade a ser atendida ?
Manter os recursos do barramento de serviços biométricos disponibilizados pelo TSE para atendimento a serviços da Identificação Civil Nacional.
2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?
As necessidades a serem atendidas neste DOD alinham-se aos seguintes objetivos estratégicos do TSE: OE15 - Garantir os recursos tecnológicos para a ampliação de serviços digitais, de inovação e segurança de TIC.
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?
Motivação: O Barramento de Serviços Biográficos e Biométricos foi implementado pelo TSE conforme Documento Único de Projeto - DUP 1607475 e 2252342. Tal barramento implementou, de forma segura e controlada, respeitando-se aspectos da LGPD, serviços para consulta a dados biográficos e biométricos mantidos pelo TSE. Dentre os serviços, citamos:

Serviços de recuperação pesquisa, consulta, detalhamento e conferência biográfica;

Serviços de recuperação pesquisa, consulta, detalhamento e conferência biométrica;

Disponibilização de software forense para órgãos conveniados;

Disponibilizar serviço de conferência biométrica para o e-Título;

Disponibilizar os serviços de recebimento e diligência de comunicações do sistema Infodip;

Priorização de batimentos biográficos e biométricos;

Disponibilização de BAM (Business Activity Monitoring); e

Registro de acessos a dados sensíveis conforme LGPD.

Dentre os elementos que suportam tais serviços, o presente DOS trata dos softwares [gerenciadores de API](#) e dos softwares de [barramento SOA](#) utilizados.

O TSE tem disponibilizado tais serviços com sucesso a diversos órgãos com os quais o TSE possui acordos de Cooperação Técnica. Dentre eles, citamos:

- a) Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Secretaria da Receita Federal (SEI nº 2016.00.000011840-3);
- b) União e Conselho Nacional de Justiça – (SEI nº 2016.00.000012302-4);
- c) RJ – Detran (SEI nº 2017.00.000002682-2 – ACT nº 11/2015);
- d) RS – Secretaria de Segurança Pública (SEI nº 2017.00.000012209-0 – ACT nº 21/2017);
- e) SC – Governo do Estado (SEI nº 2017.00.000002998-8 – ACT nº 28/2017);
- f) PR – Governo do Estado (SEI nº 2017.00.000002998-8 – ACT nº 23/2017);
- g) PF – Polícia Federal (SEI nº 2017.00.000001197-3 – ACT nº 22/2017);
- h) MS – Governo do Estado (SEI nº 2018.00.000000920-6 – ACT nº 2/2018);
- i) CNMP – (SEI 2018.00.000000979-6);
- j) CNJ – (SEI 2018.00.000013872-3 – ACT nº 23/2019);
- k) ARPEN – (SEI 2019.00.000004785-5 – ACT nº 31/2019);
- l) Secretaria-Geral da Presidência da República e Ministério da Economia – (SEI 2020.00.000012657-2 – ACT nº 85/2020).

Ainda, devem ser consideradas as tratativas em curso para assinatura dos acordos de cooperação:

- a) MG - Governo do Estado (SEI nº 2021.00.000004107-6);
- b) RJ - Governo do Estado (SEI nº 2021.00.000004007-0);
- c) AM - Governo do Estado (SEI nº 2019.00.000001782-4).

O presente DOD destina-se à realização de estudos para contratação de serviço de suporte do fabricante para as licenças já em uso e que terão sua garantia expirada em breve.

Benefícios a Serem Alcançados

- Assegurar a disponibilidade e a atualização tecnológica de softwares que servem de insumos para o barramento de serviços biográficos e biométricos;

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

Caso as licenças de software que atendem atualmente ao barramento de serviços biográficos e biométricos fiquem sem suporte do fabricante após a expiração da garantia, os softwares deixarão de ser atualizados, ou seja, não poderão receber patches de correção de bugs e de falhas de segurança, ocasionando comprometimento da estabilidade e da segurança do barramento de serviços biográficos e biométricos.

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material ?

A contratação deverá ser realizada até o dia 1º de dezembro de 2023.

Tal data é balizada pelo final da garantia de 24 meses dos softwares fornecidos por meio do Contrato TSE 34/2021 (1731438), conforme Termo de recebimento definitivo 1869434) e pelo Contrato TSE 54/2021 (1802023), conforme Termo de recebimento definitivo 1865925.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	Código da demanda no PCA: STI_030 e STI_031
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	---

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

7 – Indicar o valor estimado da contratação ?

O valor estimado para as contratações é de R\$ 7.200.000,00

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Paulo Roberto de Souza Lemos	paulo.lemos@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		
Integrante Demandante (opcional)		

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável	
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Cristiano Moreira Andrade	cristiano.andrade@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		
Integrante Técnico (opcional)		

Não Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

<input checked="" type="checkbox"/>	Não
-------------------------------------	-----

<input type="checkbox"/>	Sim	Justificar:
--------------------------	-----	-------------

--

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular		
Fiscal Técnico Substituto		

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular		
Fiscal Administrativo Substituto		

--

10. Encaminhamentos

--

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A)

 Documento assinado eletronicamente em **14/02/2023, às 17:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2376340&crc=9246F722, informando, caso não preenchido, o código verificador **2376340** e o código CRC **9246F722**.

2023.00.000002004-5

Documento nº 2376340 v 14